



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**

**A caminho do desenvolvimento.**



Data: 31 / 03 / 2014

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Municipal nº. 1.098//2014

Observações: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os valores que menciona à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**LEI N.º 1.098/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os valores que menciona à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

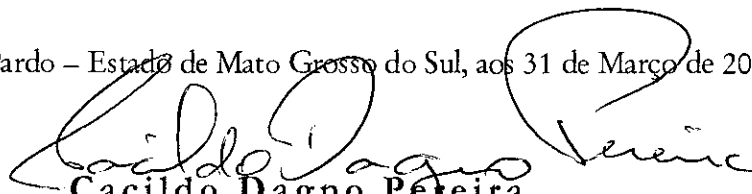
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ser utilizado em contrapartida para a aquisição de veículo automotor para uso da instituição, para este exercício financeiro de 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 de Março de 2014.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**LEI N.º 1.098/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os valores que menciona à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

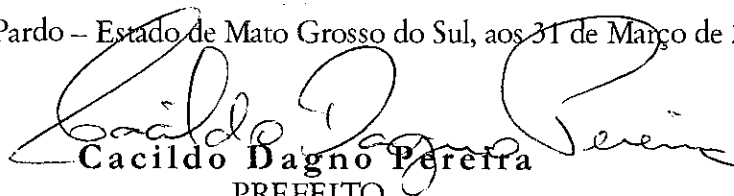
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ser utilizado em contrapartida para a aquisição de veículo automotor para uso da instituição, para este exercício financeiro de 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 de Março de 2014.

  
Cacildo Dagnó Pereira  
PREFEITO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**LEI N.º 1.098/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os valores que menciona à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ser utilizado em contrapartida para a aquisição de veículo automotor para uso da instituição, para este exercício financeiro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 de Março de 2014.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO 045/2013 - PROCESSO 418/2011

Partes: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/MS e RESOLUÇÕES EM TÍTULOS LÍQUIDOS

Objeto: Fomento à obra de vigância por 01 (um) período passando seu vencimento para 21 de março de 2014 e para o Círculo Eleitoral, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Alteração desta forma o valor das cotas para o valor de R\$ 12.336.000,00 (doze milhões e trezentos e seis mil reais) para R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 17 inciso II do Lei Federal nº 8.666/93.

Realização: MS, 21 de Março de 2014.

Contratante: JORGE JUSTINO DIOGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: T3 SOLUÇÕES EM TÍTULOS LÍQUIDOS - ME

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

TRFUGO PRESENCIAL

Processo Nº: 846/2014, Modalidade: Pregão Presencial Nº 55/2014.

OBJETO: Aquisição de dois veículos, um quatriplex visando atender as Secretarias Municipais de Finanças e de Educação, conforme especificações constantes no Edital e Anexo. REPERTEMENTO F

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00 horas, dia 04 de Abril de 2014, no paço municipal. Os interessados em participar do presente licitação deverão retirar a pasta do Edital, para as 14h00 de Licitação, situada à Av. 13 de Maio nº 330, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas. O Edital também está disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. O Edital nº: 31/02/2014 - Carraz A. Adria da Silva - 14 de Licitação.

REPUBLICAÇÃO: Nº 02/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/MS e SR. DIESE PRISCILA PRETO

Objeto: Contratação de Professora de Dança para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Utilização para o presente contrato:

0591.17.811.0504.13013.239036.99 Ficta 31 Ficta 100

F. para o menor valor final e Desconto, que se aplica

DATA DE VIGÊNCIA: R\$ 15.000,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA DE VIGÊNCIA: R\$ 15.000,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2014, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 do Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 12/03/2014

JORGE JUSTINO DIOGO - DIESE PRISCILA PRETO

PREFEITO MUNICIPAL - DISESE PRISCILA PRETO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

Homologação e Adjuvação do resultado da Chamada Pública nº 01/2014, Processo nº 765/2014, tipo ADICIONAR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empacotados:

Contratar para a atender os itens e especificações em anexo de alimentação infantil e fomento de toda população municipal de Brasilândia, MS, para o fim alimentar (ver anexos) abaixo:

ADICIONAR VALOR TOTAL

LUCIANA JUSTINO DIOGO 4.877,20

ARTUR MIENDES DA SILVA 7.600,90

ADRIANA JUSTINO DIOGO 4.877,20

ALCIONE ROBERTO FRASSNELLI 16.378,00

MARIA JOSÉ ROBERTO FRASSNELLI 16.378,00

DIESEAN FERREIRA DA SILVA 19.972,65

CEZAR DE SOUZA DUTRA 46.378,50

MARIA ALEXANDRA SOUZEIRA CORTELLI 10.378,00

JULIANA MARQUES MARIANO 10.378,00

PAULO SILVANO FERREIRA MACHADO 10.378,00

GENE NEVES DUAS 10.378,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA

Título de Antecedente

Valor Emissão Empenho do Período: 27/03/2014 a 27/03/2014

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: J3 COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA ME

Função Programática: 0501.04.123.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 1

Valor: 19.200,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: J3 COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA ME

Função Programática: 0501.04.123.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 2

Valor: 12.480,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: J3 COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA ME

Função Programática: 0501.04.123.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 3

Valor: 400,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 4

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 5

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 6

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 7

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 8

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 9

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 10

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 11

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 12

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 13

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 14

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 15

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 16

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 17

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 18

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 19

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 20

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 21

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 22

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 23

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 24

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 25

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 26

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 27

Valor: 20,00

27/03/2014 01 7310014

Nome do Credor: SUCRENTA TERREFAZENDA

Função Programática: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Doc Fiscal: 0501.12.336.501.2012.339030.1100

Página: 28

Valor: 20,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 357/2014/SCG

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de Março de 2014.

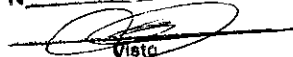
Ao Excelentíssimo Senhor  
Cludenide Ferreira de Freitas  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

17 MAR. 2014

N. 04612014

  
Visto

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar o *Projeto de Lei nº 009/2014, de 12 de Março de 2014 que versa sobre o repasse de valores a Associação Comunitária Vale da Bênção*, que segue em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Cacildo Dagno Pereira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os valores que menciona à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, o valor de R\$ 5.000,00 (cindo mil reais), para ser utilizado em contrapartida para a aquisição de veículo automotor para uso da instituição, para este exercício financeiro de 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de Março de 2014.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

17 MAR. 2014

N.º 009/2014

Visto



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

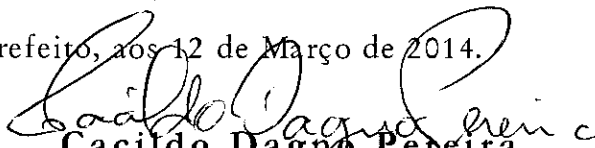
O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada a repasse financeiro com a entidade que alude, para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere a proposição, porquanto neste ano de 2.014, a entidade necessita adquirir um veículo automotor para uso da instituição

De maneira que a entidade não possui meios de arcar com o custo sozinha do veículo e reafirmando o compromisso da Municipalidade com as pessoas atendidas naquela importante instituição, ante a preocupação externada pela diretoria, que, mesmo com promoções e esforço redobrado não conseguiram fazer frente aos compromissos financeiros, imprescindível é o socorro financeiro para a entidade, de maneira a que possa ser adquirido o veículo e assim dar continuidade ao atendimento aos idosos por aquela entidade, e, assim, não ocorram prejuízos ao regular desenvolvimento dos atendimentos da entidade.

Desnecessários maiores esclarecimentos e maiores justificativas para expor a motivação que nos dispõe a encaminhar a este Legislativo a proposição em lume, sendo, de igual maneira, desnecessários maiores delongas quanto ao importante papel que a entidade desempenha nos cuidados com os idosos que estão sob sua guarda.

Logo, diante dos motivos já elencados, sendo imprescindível a colaboração do poder público, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos Ilustres Membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Março de 2014.

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os valores que menciona à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

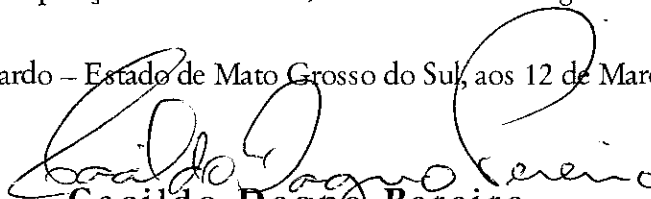
**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, o valor de R\$ 5.000,00 (cindo mil reais), para ser utilizado em contrapartida para a aquisição de veículo automotor para uso da instituição, para este exercício financeiro de 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de Março de 2014.

  
**Cacildo Dagnó Pereira**  
PREFEITO

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada a repasse financeiro com a entidade que alude, para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere a proposição, porquanto neste ano de 2014, a entidade necessita adquirir um veículo automotor para uso da instituição

De maneira que a entidade não possui meios de arcar com o custo sozinha do veículo e reafirmando o compromisso da Municipalidade com as pessoas atendidas naquela importante instituição, ante a preocupação externada pela diretoria, que, mesmo com promoções e esforço redobrado não conseguiram fazer frente aos compromissos financeiros, imprescindível é o socorro financeiro para a entidade, de maneira a que possa ser adquirido o veículo e assim dar continuidade ao atendimento aos idosos por aquela entidade, e, assim, não ocorram prejuízos ao regular desenvolvimento dos atendimentos da entidade.

Desnecessários maiores esclarecimentos e maiores justificativas para expor a motivação que nos dispõe a encaminhar a este Legislativo a proposição em lume, sendo, de igual maneira, desnecessários maiores delongas quanto ao importante papel que a entidade desempenha nos cuidados com os idosos que estão sob sua guarda.

Logo, diante dos motivos já elencados, sendo imprescindível a colaboração do poder público, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos Ilustres Membros dessa respeitável Casa de Leis, requiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Março de 2014.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 011/2014  
DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 009/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 009/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR OS VALORES QUE MENCIONA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DA BÊNÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para ser utilizado em contrapartida para a aquisição de veículo automotor para uso da instituição, para este exercício financeiro de 2.014.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de março de 2014.

  
**Cleudenide Ferreira de Freitas**  
Presidente

  
**João Freire Leite**  
1º Secretário